

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS, ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CLORAÇÃO)

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 10 horas, do dia 22 de junho de 2016**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para Contratação de **serviços mensais**, especializados de tratamento de água potável conforme as especificações que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação, através de empresa especializada, para prestação de serviços mensais, especializados de tratamento de água potável (cloração) e análise de água conforme Portaria 2914/2011, anexo XV. A empresa vencedora deverá fornecer o cloro líquido, os recipientes para as coletas, realizar as coletas de água, transporte, reagentes e arcando com todas as demais despesas decorrentes desse serviço, em **17 (dezesete)** poços artesianos nas comunidades no interior do município sendo:

1. Linha Farroupilha,
2. Linha Brasília,
3. Comunidade Santa Terezinha,
4. Comunidade São Jorge,
5. Comunidade São Luiz Rei,
6. Comunidade São Sebastião do Butiá,
7. Comunidade São Judas Tadeu,
8. Comunidade N.Sra. do Caravaggio,
9. Comunidade do Rio Ouro,
10. Comunidade N.Sra. Consoladora,
11. Comunidade São Pedro,
12. Comunidade Santa Catarina,
13. Comunidade Santa Catarina (linha Vieira),
14. Linha Ricardi,
15. Comunidade N.Sra. das Graças (linha Dal Moro),
16. Comunidade São Sebastião dos Lopes,
17. Ilha das Flores.

1.2 O número de poços poderá mudar no decorrer da vigência do contrato, devendo ser observado o disposto no ITEM 7 do presente edital.

1.3 – A empresa fica responsável pela manutenção dos equipamentos existentes.

1.4 - Os serviços deverão ser realizados no mínimo a cada trinta (30) dias, a partir da assinatura do contrato.

1.5 – A empresa vencedora do certame não poderá terceirizar os serviços ora licitados;

1.6 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **17/06/2016**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Habilitação Jurídica

a) Cópia dos documentos do (s) diretor (es) e seu (s) respectivos endereços e telefones;

b) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

d) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

g) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

2.3.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Alvará de licença do Município sede da empresa licitante;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011

2.3.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química do Licitante;
- b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Química do responsável técnico;
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome do licitante;
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público em nome do responsável técnico;
- e) Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do licitante;
- f) Certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do responsável técnico;
- g) Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função, através de cópia da Carteira de Trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social;
- h) Alvará de Laboratório Analítico emitido pelo Estado em nome do licitante.

2.3.5. Idoneidade Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento do Balanço, devidamente registrados junto a Junta Comercial do Estado da sede do proponente.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar**, no envelope de Documentação (**Envelope 01**), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 010/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 010/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II;
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto Nº 4.358 de 5 de setembro de 2002;
- e)** Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

- a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal para a prestação do serviço, devendo estar incluídos todos os custos e encargos. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega, bem como a respectiva forma de pagamento.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

4.4. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.5 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação dos serviços solicitados, autorizados e realizados e com a apresentação de documentos fiscais probantes e dos Laudos Técnico e/ou Relatórios de Ensaio com a análise da água.

7.2 . No decorrer da vigência do contrato poderá o valor ser alterado caso haja um acréscimo ou diminuição na quantidade de poços, sendo esse, proporcional a média da quantidade de tratamentos.

7.2.1. No caso do aumento na quantidade de tratamento a empresa poderá solicitar o reajustamento.

7.2.2. No caso de diminuição na quantidade de tratamento a Administração Pública Municipal realizará a alteração no valor e informará a empresa.

7.3. A Contratação será realizada pelo período de até 12 (doze) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93, reajustado anualmente, pelo IGPM/FGV.

7.3.1. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

8. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no ITEM 01 do Objeto, e deverão ser prestados de acordo com as informações fornecidas pelo Município.

9. DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

2022 – Manutenção e Secretaria Obras e Manutenção de Estradas;
33903996 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de

recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto a eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Cacique Doble – RS ou pelo telefone (54) 3352-1244 ou ainda pelos meios on-line, site www.caciquedoblers.com.br – e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS, 06 de junho de 2016

CLAIRTON PASINATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble

A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa, vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 URM's (trezentas Unidades Referencial do Município).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que

comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a)
_____, portador da

carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de
aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2016.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL
TOMADA DE PREÇOS 010/2016**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS
PONTOS RELACIONADOS DIRETAMENTE COM A SAÚDE PÚBLICA
MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble - RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.600/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. *****, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços mensais, especializados de tratamento de água potável (cloração), com o fornecimento de material, em estado líquido, para dosadores eletrônicos, de acordo com a Tabela 09 da Portaria do MS nº 518/2004, em 17 (dezessete) poços artesianos nas comunidades no interior do município sendo: Linha Farroupilha, Linha Brasília, Comunidade Santa Terezinha, Comunidade São Jorge, Comunidade São Luiz Rei, Comunidade São Sebastião do Butiá, Comunidade São Judas Tadeu, Comunidade N. Sra. do Caravággio, Comunidade do Rio Ouro, Comunidade N. Sra. Consoladora, Comunidade São Pedro, Comunidade Santa Catarina, Comunidade Santa Catarina (linha Vieira), Linha Ricardi, Comunidade N. Sra. das Graças (linha Dal Moro), Comunidade São Sebastião dos Lopes, Ilha das Flores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços previstos na cláusula primeira, deverão ser prestados por Responsável Técnico da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratante:

1. Manter o poço artesiano, a rede de distribuição e o reservatório de água em perfeitas condições de funcionamento e uso.
2. Zela pela integridade e bom funcionamento dos equipamentos instalados e dos materiais fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da Contratada

1. Fornecer os insumos (cloro) em quantidade suficiente para a desinfecção da água;
2. Prestar assistência Técnica 24 horas na manutenção do equipamento e insumos;
3. Efetuar anualmente a limpeza dos reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988 e suas alterações);
4. Fornecer materiais utilizados na limpeza dos reservatórios;
5. Fornecer certificado de limpeza dos reservatórios de água por ocasião;
6. Fornecer planilhas mensais para controle do cloro residual;
7. Recolher mensalmente junto a SAA's, uma amostra de água e encaminhar para o laboratório de análises;
8. Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras pra análises;
9. Fornecer mensalmente análise de qualidade de água conforme Tabela nº 09, conforme Portaria do MS n.º 518/2004 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES O Município pagará o valor de (..... Reais) mensais, sendo R\$ (..... e oitenta e nove Reais) por poço artesiano, pelos serviços prestados pela Contratada, previstos na cláusula primeira, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório e análise das águas.

CLÁUSULA SEXTA – Fica por conta da CONTRATADA, as despesas de locomoção, pernoite, refeição dos instrumentos, quando necessário, e/ou conforme contratado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município poderá rescindir o presente Contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, nos seguintes casos:

1. Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
2. Transferência do Contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes de acordo com as disposições do Código Civil;
4. Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes desta Contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:
2022 – Manutenção e Secretaria Obras e Manutenção de Estradas;
33903996 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA NONA- O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, sendo o preço reajustado pelo IGP-M por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - A presente relação contratual têm natureza exclusivamente civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal n.º 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520 e Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Cacique Doble - RS, de de 20.....

EMPRESA.....
CONTRATADA

PREFEITO.....
CONTRATANTE